



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1649 /99
DATA 01 / 10 /99

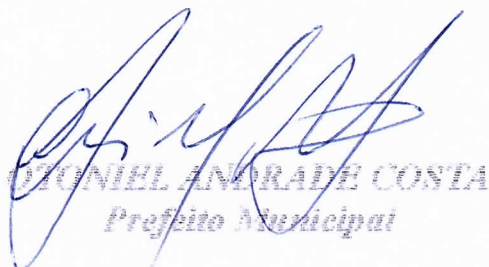
“Dispõe sobre a Criação de Escola Rural e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO POINCARÉ ANDRADE SALES, com sede na Fazenda São Bento, na Zona Rural deste Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de 1.999.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. as Fls. 114/114 v. 11.....

